



VOTO EM SEPARADO

PARECER Nº

168

/2025

Projeto de Lei nº 114/2025

Processo nº 203/2025

Iniciativa: FABI VIRGÍLIO

Assunto: Assegura às gestantes em acompanhamento na rede pública municipal de saúde a realização de exames adicionais durante o pré-natal.

Trata o presente de voto em separado ao parecer ao de projeto de lei apresentado que, em síntese, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.598, de junho de 2023, visa garantir às gestantes a realização de um exame de ultrassonografia morfológica e um exame adicional de ultrassonografia transvaginal.

No que concerne à possibilidade de legislar localmente sobre o tema, entendemos como competente o município para dispor sobre a matéria, visto tratar-se de assunto de interesse local, conforme art. 30, I da Constituição Federal, uma vez que a propositura visa em última análise a promoção da saúde no município, em harmonia, portanto, com a competência comum dos entes prevista no Art. 23, II da Carta Maior.

No que diz respeito à competência da vereança para iniciar o processo legislativo no caso presente, cabe pontuar, à luz do precedente estabelecido por meio do Tema 917 do Supremo Tribunal Federal, o rol de matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo deve ser interpretado de forma restrita, de modo que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos, nem do regime jurídico de servidores públicos.

Nesse sentido, entendemos que o projeto não confere novas atribuições aos órgãos públicos municipais ou seus servidores, nem viola à reserva de administração do Poder Executivo, não havendo que se falar em vício de iniciativa.

Ante todo o exposto, não vislumbramos óbice jurídico ao anteprojeto, estando a propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário deliberar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Pela legalidade.

É o voto em separado.

Sala de reuniões das comissões, 12 de maio de 2025.

Maria Paula